



PORTARIA Nº 098 /2017

**"Dispõe sobre a designação de
Servidor Público Municipal e dá
outras providências"**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal Rudson Valentim Correia, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE Mun.de Industria e Comércio, símbolo DAS II de acordo com a Lei Municipal nº 558/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e afixação no átrio da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Paranhos, em 27 de março de 2017.



DIRCEU BETTONI

PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAAE - SETE QUEDAS - MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APAAE de Sete Quedas Mato Grosso do Sul, devidamente representado pelo seu presidente Sr. Valdeci Teixeira de Almeida, de conformidade com o Art. 19 parágrafo único, convoca através do presente edital, os membros da Diretoria, juntos com suas contribuições, para a Assembleia Geral, que será realizada nas dependências da APAAE, sito à Rua Osvaldo Cruz 54, Centro, nesta cidade, às 19 horas, no dia 28 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia: a)- Aprovação do relatório de atividades e as contas do exercício de 2016, da Diretoria Executiva; b)- Outros assuntos de interesse desta APAAE.

Sete Quedas - MS, 28 de março de 2017

Valdeci Teixeira de Almeida Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MODO AMBIENTE



PORTARIA Nº 31/2017

"Diálogo sobre a nomeação de servidor Público Municipal para ocupar cargo de Secretária Executiva do C.M.A.S. e da paróquias de..."

O Secretário de Município de Paranhos, MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 16º, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01

Considerando o disposto no § 3º artigo 17 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - designar a Srta. Ana Inácia da Silva Soltmann, secretária efetiva no cargo de Assistente Social, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

Cabaine de Bracetico, em 04 de abril de 2017.



SINDICATO RURAL DE SETE QUEDAS EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FISICA EXERCICIO DE 2017

Av. D. Pedro II, 1.679 - (087) 3479-1171, (087) 3466-7878 CEP: 72.935-000 - Sete Quedas - MS CNPJ: 03.586.162/0001-58

A Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregarem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2017, devida por força do Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, imediatamente, até o dia 22 de maio de 2017, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento (22 de maio de 2017), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações de Impostos sobre a Propriedade Terrestre Rural - ITR, repassadas à CNA, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF-B, remessadas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a CNA e a SRF-B. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão de 2ª via, diretamente, à Federação de Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou da Federação de Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Sete Quedas, 11 de Abril 2017.

Maurício Koji Saito João Martins da Silva Júnior Presidente FAMSUSUL e SENARMS Presidente da Confederação

Orlando Vendramini Neto Presidente Do Sindicato Rural de Sete Quedas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 688/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo para preenchimento de Cargos na Administração, e dá outras Providências."

DIRETOR BERTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os cargos da Administração Municipal, de natureza e de funções públicas



PORTARIA Nº 048/2017

"Diálogo sobre a designação de Secretário Público Municipal e de outras providências"

O Secretário de Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente representado pelo seu presidente Sr. Valdeci Teixeira de Almeida, de conformidade com o Art. 19 parágrafo único, convoca através do presente edital, os membros da Diretoria, juntos com suas contribuições, para a Assembleia Geral, que será realizada nas dependências da APAAE, sito à Rua Osvaldo Cruz 54, Centro, nesta cidade, às 19 horas, no dia 28 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia: a)- Aprovação do relatório de atividades e as contas do exercício de 2016, da Diretoria Executiva; b)- Outros assuntos de interesse desta APAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - designar a Srta. Ana Inácia da Silva Soltmann, secretária efetiva no cargo de Assistente Social, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

Paranhos, 04 de abril de 2017.

DIRETOR BERTONI PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MODO AMBIENTE



"Diálogo sobre a designação de Secretário Público Municipal e de outras providências"

O Secretário de Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente representado pelo seu presidente Sr. Valdeci Teixeira de Almeida, de conformidade com o Art. 19 parágrafo único, convoca através do presente edital, os membros da Diretoria, juntos com suas contribuições, para a Assembleia Geral, que será realizada nas dependências da APAAE, sito à Rua Osvaldo Cruz 54, Centro, nesta cidade, às 19 horas, no dia 28 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia: a)- Aprovação do relatório de atividades e as contas do exercício de 2016, da Diretoria Executiva; b)- Outros assuntos de interesse desta APAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - designar a Srta. Ana Inácia da Silva Soltmann, secretária efetiva no cargo de Assistente Social, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

Paranhos, 04 de abril de 2017.